



## Ministério da Cultura

### SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2003

Nº Processo: 01400002209200319. Contratante: MINISTÉRIO DA CULTURA. CNPJ Contratado: 00887520000168. Contratado : CCP CENTRAL CLIPPING DE PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Tem por finalidade estabelecer à assinatura pelo CONTRATANTE, do produto da CONTRATADA denominada CLIPPING ELETRÔNICO. Fundamento Legal: De acordo com o inciso III do art. 22 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 . Vigência: 15/09/2003 a 15/09/2004. Valor Total: R\$21.840,00. Fonte: 100000000 - 2003NE900337. Data de Assinatura: 15/09/2003.

(SICON - 15/09/2003)

### FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2003

Número do Contrato: 6/2002. Nº Processo: 01420000168200215. Contratante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES. CNPJ Contratado: 00358432000179. Contratado : CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA. Objeto: Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato nº 006/2002. Fundamento Legal: alínea d, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93 Data de Assinatura: 12/09/2003.

(SICON - 15/09/2003) 344041-34208-2003NE900001

### FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 25/2003

Torno público que a empresa MICROFAX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA -ME, CNPJ n. 38.036.000/0001-14, foi a vencedora do Pregão n. 025/2003.

CELIA REGINA MONTEIRO ANDRE FEITAL  
Pregoeira

(SIDEC - 15/09/2003) 403201-40402-2003NE900019

### INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 18/2003

Processo nº 01450.002256/2003-77; Convenentes: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento de Planejamento e Administração/DPA/IPHAN - CGC 26474056/0001-71 e a Universidade Paulista/UNIP - CGC 43144880/0043-31; Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA. O presente Convênio vigorá pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo reexaminado com periodicidade de 02 (dois) anos. Assinam: Sérgio da Silva Abrahão - Diretor do Departamento de Planejamento e Administração IPHAN/DPA e Luiz Santilli Júnior - Diretor da Universidade Paulista, em 22.08.2003.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 19/2003

Processo nº 01450.002258/2003-66; Convenentes: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento de Planejamento e Administração/DPA/IPHAN/2º SR - CGC 26474056/0003 - 33 e a Universidade da Amazônia/UNAMA/PA - CGC 15752686/0001-44; Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA. O presente Convênio (nº 065/2003) vigorá pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo reexaminado com periodicidade de 02 (dois) anos. Assinam: Mariana Batista Sampaio - Superintendente Regional Interina IPHAN/2º SR e Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco - Reitor da Universidade da Amazônia, em 17.07.2003.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 20/2003

Processo nº 01450.002259/2003-19; Convenentes: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento de Planejamento e Administração/DPA/IPHAN/2º SR - CGC 26474056/0003 - 33 e o Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará/CAFET/PA - CGC 05200142/0001-16; Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA. O presente Convênio vigorá pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo reexaminado com periodicidade de 02 (dois) anos. Assinam: Mariana Batista Sampaio - Superintendente Regional Interina IPHAN/2º SR e Alberto Cardoso Arruda - Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará, em 17.07.2003.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 21/2003

Processo nº 01450.002257/2003-11; Convenentes: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento de Planejamento e Administração/DPA/IPHAN/2º SR - CGC 26474056/0003 - 33 e a Universidade Federal do Pará/UFPFA - CGC 34621748/0001-23; Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA. O presente Convênio vigorá pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo reexaminado com periodicidade de 02 (dois) anos. Assinam: Mariana Batista Sampaio - Superintendente Regional Interina IPHAN/2º SR e Alex Bólonha Fiúza de Mello - Reitor da Universidade Federal do Pará, em 17.07.2003.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 22/2003

Processo nº 01450.002264/2003-13; Convenentes: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento de Planejamento e Administração/DPA/IPHAN - CGC 26474056/0001 - 71 e a Secretaria do Estado de Educação/SEDF - CGC 00394676/0001-07; Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA. O presente Convênio (nº 30/2003) vigorá pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo reexaminado com periodicidade de 02 (dois) anos. Assinam: Sérgio da Silva Abrahão - Diretor do Departamento de Planejamento e Administração IPHAN/DPA e Mariângela de Melo Neves - Secretária do Estado de Educação do Distrito Federal, em 03.09.2003.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 23/2003

Processo nº 01450.000373/2003-12; Convenentes: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento de Planejamento e Administração/DPA/IPHAN/13º SR - CGC 26474056/0014 - 96 e o Centro Universitário de Belo Horizonte/UNI-BH - CGC 17228685/0010-11; Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA. O presente Convênio vigorá pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo reexaminado com periodicidade de 02 (dois) anos. Assinam: Maria Isabel Braga da Camara - Superintendente Regional da 13º SR/IPHAN e Francisco Mecêdo Moreira - Reitor da UNI-BH, em 11.07.2003.

(Of. El. nº 33/2003)

### DEPARTAMENTO DE MUSEUS E CENTROS CULTURAIS PAÇO IMPERIAL/CENTRO CULTURAL

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 1/2003

Com relação aos serviços de engenharia para reparo e troca do madeirame danificado pelos cupins do telhado e do piso do Torreão do Paço Imperial, foi declarada vencedora a Empresa PECKSON ENGENHARIA LTDA, que formulou o preço de R\$ 85.420,00 (oitenta e cinco mil, quatro - - centos e vinte reais).

ELIEZER GOMES DO NASCIMENTO.  
Coordenador Administrativo

(SIDEC - 15/09/2003) 403101-40401-2003NE900028

### SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES AUDIOVISUAIS

#### EDITAL Nº 5 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003 CONCURSO PÚBLICO

O Ministério da Cultura, através da Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais - SDAv e, a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP, tornam público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições de empresas brasileiras de produção independente (pessoas jurídicas) para participação neste Concurso Público de Apoio a Realização de Projetos Audiovisuais de Curta Metragem, do gênero ficção, Inédito, com temática infanto-juvenil, conforme processo nº 01400.005770/2003-50, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

##### 1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O presente concurso foi instituído pela Portaria nº 337 de 26 de agosto de 2003, do Ministério da Cultura, publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2003.

##### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Inéditas de Curta Metragem, dos gêneros ficção, com duração de 13 minutos, captada em película de 16mm ou 35mm e finalizadas em vídeo Betacam Digital ou formato tecnologicamente superior, cujo orçamento de produção seja limitado ao valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), selecionadas na forma deste Edital.

2.2 A temática utilizada para o desenvolvimento do argumento das obras objeto deste Edital, deverá ter como base de referência histórias do folclore brasileiro que fazem parte do imaginário infanto-juvenil.

##### 3. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 - O pedido de inscrição será efetuado mediante requerimento dirigido à SDAv, conforme modelo constante do anexo I a este Edital.

3.2 - O encaminhamento do pedido de inscrição e do projeto da obra audiovisual (projeto) somente poderá ser feito no mesmo ato e através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para a Caixa Postal nº 9668, Brasília - DF, CEP: 70001-970, no período de 16 de setembro a 30 de outubro de 2003, fazendo constar no endereçamento do envelope:

##### CURTA CRIANÇA - 2003

3.3 - Não serão admitidas inscrições de Concorrentes (pessoa jurídica), direta ou indiretamente, ligadas aos membros da Comissão Julgadora nas condições de participante a qualquer título ou vinculada ao projeto, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

3.4 - É vedada a participação de uma concorrente em mais de um projeto, seja a título de pessoa física ou jurídica, inclusive na qualidade de sócio, quotista ou empregado, sendo automaticamente indeferida a inscrição ou, mesmo, a seleção de quem assim for identificado pela SDAv.

3.5 - Serão invalidadas as inscrições ou cancelado, automaticamente, o direito ao apoio da Concorrente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, bem como enquadradas, a qualquer tempo, nos subitens 3.3 e 3.4, ou, ainda, deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no item 6.

3.5.1 - Aplicar-se-á igualmente a disposição do subitem 3.5 às Concorrentes cujas eventuais co-produtoras (pessoa jurídica) se enquadrem nas vedações previstas.

3.6 - As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2, serão automaticamente indeferidas.

3.7 - A inscrição da Concorrente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

##### 4. DO PROJETO TÉCNICO

4.1 O projeto da obra audiovisual deverá conter os elementos abaixo relacionados, devendo ser apresentado devidamente encadrado, em quatro vias:

a) sinopse do projeto, no máximo com 3 (três) laudas;

b) justificativa do projeto quanto à relevância do tema no contexto da cultura brasileira e adequação à faixa etária, com no máximo com 3 (três) laudas;

c) roteiro, obrigatoriedade, com divisão por sequência e com os diálogos desenvolvidos, quando couber;

d) plano de produção;

e) orçamento resumido, dividido por etapas de pré-produção, produção e pós-produção, contendo a descrição de seus respectivos grupos de despesas e custos;

f) currículo resumido da concorrente e do diretor da obra, com no máximo 2 (duas) laudas cada, contendo relação de filmes realizados e premiação recebida;

g) declaração formal e expressa de que o projeto apresentado é inédito;

4.2 A falta da apresentação de qualquer dos itens elencados no subitem 4.1, ou em desacordo com o estabelecido, implicará no imediato indeferimento da inscrição, independentemente de notificação.

##### 5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1 - A Comissão Especial de Seleção será constituída de especialistas na atividade audiovisual, a ser designada pelo Secretário da SDAv, a quem caberá a presidência e voto de qualidade.

5.2 - Na avaliação dos projetos a Comissão levará em conta, entre outros, os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, relevância do tema proposto, valor cultural, adequação à faixa etária e currículo.

5.3 - Os projetos serão avaliados individualmente por 3 (três) membros da Comissão, que atribuirão notas de 1 (um) a 10 (dez) pontos.

5.3.1 - Serão selecionados até 30 (trinta) projetos que obterem, em ordem decrescente, o maior número de pontos, sendo que o total de pontos de cada projeto será a média aritmética das pontuações atribuídas, ou seja, o somatório do número de pontos obtidos pelo projeto dividido pelo número de suas respectivas avaliações.

5.3.2 - Serão apoiados 20 (vinte) projetos, ficando os demais, dentre os 30 (trinta) selecionados, relacionados para fins de lista de reserva, respeitando-se a mesma ordem de pontuação prevista no subitem 5.3.1.

5.3.3 - Para fins deste Concurso a Lista de Reserva destina-se a atender eventuais desistências ou cancelamentos, bem como sobras residuais de recursos financeiros que permitam a execução de um ou mais projetos.

5.4 - A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente por análise subjetiva, será soberana e irrecorrível.

5.5 - A SDAv relacionará os projetos indicados para recebimento do apoio, bem como dos classificados em lista de reserva, e procederá a sua publicação no Diário Oficial da União, com o nome da concorrente selecionada, da cidade e Unidade da Federação, do respectivo projeto e valor do apoio.

5.6 - Será cancelado automaticamente o direito do apoio à Concorrente que estiver inadimplente com a administração pública federal, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no item 6.

##### 6 - DA HABILITAÇÃO DA CONCORRENTE

6.1 - As Concorrentes Selecionadas deverão apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação do resultado, comprovado através de Aviso de Recebimento - AR, da ECT, a seguinte documentação:

a) Contrato Social e Alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) Cédula de Identidade do sócio-diretor;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio-diretor;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);

e) Certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, CQTF, CQTE, CQTM e DAU;



f) Comprovante de endereço.  
 6.2 - A concorrente selecionada deverá apresentar, ainda:  
 a) Autorização para gestão de Conta Corrente, conforme anexo II a este Edital;  
 b) Comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária, se for o caso, com firma reconhecida e, no mínimo, pelo prazo de execução previsto neste Edital, ou declaração de autoria própria;  
 c) Cronograma de execução e de desembolso, com prazo não superior a 180 dias, contendo obrigatoriamente as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, suas principais atividades, custos e prazos.

6.3 - Será admitida às concorrentes selecionadas a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1, por simples cópia. Todavia poderá ser exigido pela SDAv, a qualquer tempo, a autenticação ou reconhecimento dos mesmos ou das suas respectivas assinaturas, cujo cumprimento não poderá ser superior a 48 horas.

6.4 - Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para a obtenção da documentação prevista neste item.

#### 7 - DO APOIO

7.1 - Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cada uma das concorrentes selecionadas.

7.2 - O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente sob a titularidade da Contratada e vinculada ao projeto, aberta pelo Ministério da Cultura junto ao Banco do Brasil S/A, em parcela única, após a assinatura do contrato de Realização de Obra Certa com Cessão de Direitos Patrimoniais e da Autorização para gestão de Conta Corrente Vinculada, conforme Anexos II e III a este Edital;

7.3 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, participar de Workshop acerca da sistemática de produção das obras objeto do apoio deste Edital, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, em data posteriormente definida pela ACERP, constituindo-se em condição essencial para o recebimento do apoio.

7.3.1 - A participação da Contratada no Workshop descrito no subitem anterior, se dará impreterivelmente através do diretor da obra ou, excepcionalmente por justo motivo, pelo roteirista ou em última instância pelo assistente de direção.

7.3.2 - Da participação no Workshop descrito nos subitens 7.3 e 7.3.1 não se admitirá falta ou interrupção da participação, sendo passível de desclassificação quem assim proceder, independentemente de notificação.

7.4 - O apoio destinar-se-á exclusivamente à realização do projeto, conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará nos seguintes percentuais:

50% (cinquenta por cento) para início dos trabalhos, conforme cronograma de execução;

30% (trinta por cento) após apresentação do material filmado;

20% (vinte por cento) após entrega das cópias previstas no subitem 9.1 à SDAv/MinC.

7.5 - O descumprimento das exigências a que se referem o subitem 7.2, decorrido o prazo de 20 (vinte) dias da data de publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União, implicará na renúncia ao apoio.

#### 8 - DA PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP

8.1 - À ACERP, caberá a realização e coordenação do Workshop a ser realizado com as Contratadas, conforme previsto no subitem 7.3, bem como a coordenação e supervisão da produção de todas as obras objeto do apoio do presente Edital.

#### 9 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - No prazo máximo e improrrogável de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de depósito do apoio em conta corrente vinculada ao projeto, conforme previsto no subitem 7.2, a Contratada entregará à SDAv/MinC, que atestará formalmente o recebimento, uma (1) cópia nova em vídeo Betacam Digital e 5 (cinco) cópias em VHS.

9.2 - No caso da Contratada não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las em conformidade com as características estabelecidas nos subitens 2.1 e 9.1, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação do Imposto sobre a Renda.

9.3 - A Contratada deverá ceder ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, os Direitos Patrimoniais sobre a obra resultante do apoio concedido, para utilização exclusiva nas suas finalidades institucionais, em especial a distribuição e exibição nacional em rede pública de televisão.

9.3.1 - A Contratada permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

9.4 - A Contratada obriga-se a divulgar o nome do MINISTÉRIO DA CULTURA e da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, nos créditos iniciais, em cartelas exclusivas, conforme modelo a ser posteriormente estabelecido pela SDAv/MinC.

#### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 10.1 - É expressamente vedado:

a) O redimensionamento do projeto em qualquer de suas fases;

b) Alteração da Concorrente, bem como da co-produtora, se for o caso;

c) Qualquer outra alteração que implique modificação dos documentos que compõem o item 4.

10.2 - Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra, originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, igual ou superior ao do primeiro, sob avaliação da SDAv/MinC.

10.3 - Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Orçamento de produção é o somatório de todos os custos de pré-produção, filmagens, e pós-produção, inclusive das cópias a serem entregues à SDAv/MnC, conforme previsto no subitem 9.1;

b) Empresa brasileira de produção independente é aquela que exerce atividades de produção audiovisual e/ou correlatas, não possua qualquer tipo de vínculo, direto ou indireto, com empresas concessionárias de serviços de rádio-difusão e cabo difusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão e cuja maioria do capital total e votante seja de titularidade direta ou indireta de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório da empresa (§ 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, alterado pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002);

c) Projeto inédito é aquele não aprovado em leis de incentivo de qualquer esfera política, na data de assinatura do Contrato de Realização de Obra Certa com Cessão de Direitos Patrimoniais, bem como não esteja em fase de produção ou finalização.

10.4 - Os projetos não selecionados ficarão à disposição das Concorrentes, para retirar às suas expensas, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção, sendo inutilizados depois de vencido este prazo.

10.5 - São formas de comunicação entre a Concorrente e o Ministério da Cultura, em razão deste Edital de Concurso, a correspondência formal e devidamente assinada pelo respectivo titular dos direitos encaminhada via "CORREIOS", com Aviso de Recebimento "AR", bem como sob as formas de fac-simile (FAX) e do correio eletrônico (E-MAIL), desde que possam ser aferidas quanto a sua autenticidade.

10.6 - "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."(art. 41, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)".

10.7 - Poderão constituir-se agentes partícipes para fins do controle social da boa e regular gestão dos recursos públicos concedidos, bem como da realização do objeto deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades do Ministério da Cultura, o Ministério Público Federal e dos Estados e do DF, as Câmaras Municipais de Vereadores, as Assembleias Legislativas, e os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e Cultura.

10.8 - Ao Ministério da Cultura, através da Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais, cabe a incumbência de publicar o presente Edital, na forma da Lei.

10.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da SDAv/MinC.

ORLANDO SALLES DE SENNAELISABETH  
CARMONA LEITE  
Secretário da SDAv/MinCPresidente da ACERP

(Of. El. nº 112/03-120)

ANEXO I	
EDITAL N° 5, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
<b>A concorrente requer inscrição ao Concurso Público de Apoio a Realização de Projetos Audiovisuais de Curta-Metragem, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil, conforme processo nº 01400.005770/2003-50, declarando ter conhecimento das normas previstas no respectivo Edital e na legislação aplicável.</b>	
<b>DADOS DO CONCORRENTE:</b>	
<b>NOME DO PROJETO:</b>	
<b>INDICAR O TEMA ABORDADO NO PROJETO:</b>	
<b>NOME DO DIRETOR DA OBRA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ :</b>
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>OBJETO SOCIAL DA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL:</b>	
<b>ENDERECO:</b>	<b>NÚMERO:</b>
<b>BAIRRO / DISTRITO:</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>
<b>DDD / TELEFONE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FAX:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>
<b>AS CERTIDÓES RELACIONADAS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADAS APENAS PELOS SELECIONADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO.</b>	
<b>PARA EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE:</b>	
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - CQTF / VÁLIDA ATÉ: ...../...../2003	
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS / DISTRITO FEDERAL - CQTE / VÁLIDA ATÉ ...../...../2003	
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CQTM / VÁLIDA ATÉ ...../...../2003	
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - DAU / VÁLIDA ATÉ: ...../...../2003	
CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS / VÁLIDA ATÉ: ...../...../2003	
<b>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS / VÁLIDA ATÉ: ...../...../2003</b>	
<b>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:</b>	
Declaro que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas, bem como a declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e que qualquer inexatidão nessa declaração implicará na desclassificação do concorrente e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código Penal, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.	
<b>ASSINATURA DO CONCORRENTE DO PROJETO:</b>	
<b>CPF E IDENTIDADE DO CONCORRENTE DO PROJETO OU DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONCORRENTE:</b>	
<b>LOCAL E DATA:</b>	
<b>RESERVADO AO MINC</b>	
<b>INSCRIÇÃO DEFERIDA</b>	<b>NOME DO RESPONSÁVEL: ASSINATURA: LOCAL E DATA</b>
<b>INSCRIÇÃO INDEFERIDA</b>	

#### ANEXO II

##### AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTA-CORRENTE VINCULADA

Autorizo(amos) ao Banco do Brasil S/A, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os efeitos legais, os procedimentos abaixo, relativos à Conta XXXXXXXXXXXX, agência XXXXXX, destinada ao exclusivo depósito de recursos financeiros pelo Ministério da Cultura, destinado ao custeio das despesas de execução do projeto XXXXXXXXXXXXXXX, objeto do Concurso Público de Apoio a Realização de Projetos Audiovisuais de Curta Metragem, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil:

1.Recebimento do depósito único, via ordem bancária, a ser efetuado pelo Ministério da Cultura - MinC;

2.Aplicação dos recursos depositados em modalidade de aplicação financeira sem riscos de diminuição do seu valor, sem prazo fixo e disponível no momento da sua exigência;

3.A movimentação financeira desta conta-corrente dar-se-á exclusivamente por operação de transferência para conta-corrente de movimentação do mesmo titular à ordem formal e expressa do Secretário da Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais do Ministério da Cultura, ou de quem este delegar;

4.Havendo resultado de aplicação financeira, proceder-se-á da mesma forma do item 3;

5.Por ocasião da última operação a Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais indicará o encerramento da referida conta-corrente de depósito;

6.O Secretário da Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Au-

diovisuais ou quem este formalmente delegar, poderá a qualquer tempo solicitar e receber diretamente extratos da conta-corrente de depósito, acima identificada.

Local e data: \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa: \_\_\_\_\_

CPF do Dirigente: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

##### CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA.

##### CONTRATO Nº /2003

A União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, através da Diretoria de Gestão Interna, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", sobreloja, Brasília, DF, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 01.264.142/0002-00, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela sua Subsecretária, Sra. ...., portadora da Carteira de Identidade nº ..... e CPF ..... , no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº ..... , de ..... de ..... de 2003, de um lado, e de outro lado, (a empresa ....), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... doravante denominada



simplesmente CONTRATADA, com sede na ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF ..... , autorizado a firmar este contrato, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria/MinC nº....., de ..... , de ..... de 2003, do Edital de Concurso nº 5, de 15 de setembro de 2003 e das condições previstas neste Contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização do projeto audiovisual de curta-metragem....., de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O), com CESÃO VITALÍCIA DE DIREITOS PATRIMONIAIS ao Ministério da Cultura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a Portaria/MinC nº. 380, de 10 de setembro de 2003, o Edital nº. 5, de 15 de setembro de 2003, conforme processo administrativo nº 01400.005770/2003-50, e o projeto da(o) CONTRATADA(O) selecionado pela Comissão Especial de Seleção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constitui responsabilidade das partes contratantes:

##### I DA CONTRATANTE

- repassar os recursos financeiros de apoio à(o) CONTRATADA(O) de acordo com a Cláusula Quinta, decorrente do Concurso Público de Apoio a Realização de Projetos Audiovisuais de Curta-metragem, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil;
- fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
- comunicar à(o) CONTRATADA(O) as deficiências porventura existentes na execução do projeto, para a adoção das medidas corretivas;
- de receber a obra concluída, nos termos do Edital de Concurso.

##### II DA(O) CONTRATADA(O)

- executar o projeto audiovisual de curta-metragem, na forma do disposto no Edital de Concurso e do projeto como selecionado;
- responder por todos e quaisquer danos, por ventura ocorridos, em prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, inclusive de seus prepostos e/ou empregados, bem como relativamente aos ônus decorrentes das relações trabalhistas e econômica/financeiras destinadas à execução do projeto;
- entregar à Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após depósito do apoio em conta corrente vinculada, uma cópia nova da obra audiovisual em vídeo Betacam Digital e 5 (cinco) cópias em VHS, juntamente com a Cessão Vitalícia dos Direitos Patrimoniais, prevista na Cláusula Sétima;
- devolver o montante recebido, atualizados financeiramente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorá até..... de ..... de ..... , não sendo admitida prorrogação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

I - O valor do apoio de responsabilidade da CONTRATANTE é de até R\$ .....(.....mil reais).

II - A liberação do apoio dar-se-á em três parcelas, nos seguintes percentuais:

- 50% (cinquenta por cento) para início dos trabalhos;
- 30% (trinta por cento) após a apresentação do material integralmente filmado;
- 20% (vinte por cento) após entrega das cópias da obra.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

As despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados ao Ministério da Cultura, no orçamento da União, alocações ao programa de trabalho ..... , Fonte ..... , natureza de despesa ..... , através da Nota de Empenho nº .....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESÃO VITALÍCIA DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

A(O) CONTRATADA(O) se obriga a ceder os Direitos Patrimoniais ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, sobre o projeto audiovisual realizado com recursos deste Contrato, para a utilização exclusiva nas suas finalidades institucionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. À Contratada permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O não cumprimento do objeto constante deste Contrato implica na obrigatoriedade da(o) CONTRATADA(O) em devolver os recursos recebidos, atualizados financeiramente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do projeto caberá diretamente a CONTRATANTE, através da Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Poderão constituir-se agentes partícipes para fins do controle social da boa e regular gestão dos recursos públicos concedidos, bem como da realização do objeto deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades do Ministério da Cultura, o Ministério Público Federal e dos Estados e do DF, as Câmaras Municipais de Vereadores, as Assembleias Legislativas e a Câmara Legislativa do DF e, os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e Cultura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério da Cultura providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO  
Para dirimir quaisquer questões deste Contrato será o Foro da Justiça Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.  
Brasília - DF, de ..... de 2003

#### MINISTÉRIO DA CULTURA CONTRATADA CONTRATANTE Testemunhas:

Nome Completo:  
End.:  
CPF:

Nome Completo:  
End.:  
CPF:

## Ministério da Defesa

### COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 12ª REGIÃO MILITAR

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2003

Nº Processo: 008/2003. Contratante: COMANDO DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 34274233000102. Contratado : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A. Objeto: Insumo asfálticos. Fundamento Legal: Lei Nr 8.666 de 21 de julho de 1993, Licitação e Contratos Administrativos. Vigência: 30/06/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$174.090,00. Fonte: 111479717 - 2003NE900128. Data de Assinatura: 30/06/2003.

(SICON - 15/09/2003)

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 83/2003

Objeto: Aquisição de material de consumo(mnt de bens imóveis)para manutenção das instalações da OM. Total de Itens Licitados: 00020 . Editorial: 16/09/2003 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 16h30 . Endereço: Avenida São Jorge n 650 São Jorge - MANAUS - AM . Entrega das Propostas: 23/09/2003 às 08h00 . Informações Gerais: Interessados em adquirir o edital ou obter informações sobre o mesmo favor entrar em contato com o 3 Sgt Vieira - Setor de Licitações 1 BIS através do fone/fax 0xx 92 625 2810. OBS: Trazer disquete para copiar o edital.

NILTON DE SOUZA E SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 15/09/2003)

#### 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2003

A comissão de Licitação da 1a/1o BE Cnst, torna público o resultado de julgamento da tomada de preço No 03/2003,cujo objeto é aquisição de óleo lubrificante e graxa para equipamento e viatura .EMPRESA/VALOR GLOBAL/ITENS: PONTO TREZE CO MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-R\$ 780,00 (21); JAPURÁ P NEUS LTDA-R\$ 900,00 (7); AMAZONÁUTICA COMERCIAL LTDA- R\$ 62.720,00 (1); CIMEX-COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-R\$ 13.109,20 (8 E 14); MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-R\$ 22.086,40 (4, 11 E 13); HILGERT & CIA LTDA-R\$ 2.388,00 (18); AUTO PEÇAS CRISPIM LTDA-R\$ 19.593,20 (2,3,6,9,10, 12,15,16,17 E 20) E L.C. PINTO-ME-R\$ 6.526,00(5 E 19).

(SIDEC - 15/09/2003) 160022-00001-2003NE900035

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2003

A comissão de Licitação da 1a/1o BE Cnst, torna público o resultado de julgamento da tomada de preço No 04/2003,cujo objeto é aquisição de óleo lubrificante e graxa para equipamento e viatura .EMPRESA/VALOR GLOBAL/ITENS: PONTO TREZE CO MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-R\$ 780,00 (21); JAPURÁ P NEUS LTDA-R\$ 900,00 (7); AMAZONÁUTICA COMERCIAL LTDA- R\$ 62.720,00 (1); CIMEX-COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-R\$ 13.109,20 (8 E 14); MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-R\$ 22.086,40 (4, 11 E 13); HILGERT & CIA LTDA-R\$ 2.388,00 (18); AUTO PEÇAS CRISPIM LTDA-R\$ 19.593,20 (2,3,6,9,10, 12,15,16,17 E 20) E L.C. PINTO-ME-R\$ 6.526,00(5 E 19).

DELSO PASSOS MOITA  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 15/09/2003) 160022-00001-2003NE900035

#### 8ª REGIÃO MILITAR

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2003

Nº Processo: Pregão Nr003/2003. Contratante: COMANDO DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 05137880000166. Contratado : DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito petróleo. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93 . Vigência: 28/07/2003 a 28/11/2003. Valor Total: R\$44.298,75. Fonte: 100000000 - 2003NE900423. Data de Assinatura: 28/07/2003.

(SICON - 15/09/2003) 160165-00001-2003NE900002

#### COMANDO MILITAR DO LESTE

#### 4ª REGIÃO MILITAR

#### 4ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2003

Nº Processo: 00140/2003 . Objeto: Contratação de Organizações Civis de Saúde (OCS), para a prestação de Serviços Médico- Odonto-Hospitalares aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX). Total de Itens Licitados: 00027 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei 8.666/93 . Justificativa: Por se tratar de profissionais credenciados por Associação de Classe e serem remunerados pela Tab. da Assoc. Médica Brasileira Declaração de Inexigibilidade em 11/09/2003 . JOSÉ FREIRE LIMA - CEL . Ordenador de Despesas . Ratificação em 12/09/2003 . GEN DIV PAULO CESAR DE CASTRO . Comandante da 4ºRM/4ºDE . Valor: R\$ 6.070.000,00 . Contratada :EQUIPE DE CLINICA MEDICA LTDA . Valor: R\$ 100.000,00 . Contratada :BIOCOOP-COOPERATIVA MEDICA DE ASSIST.INT.TRAT.DIAG.LTDA . Valor: R\$ 300.000,00 . Contratada :CARPE - CARDIOLOGIA PEDIATRICA E FETAL S/C LTDA . Valor: R\$ 50.000,00 . Contratada :SAMEDLAR-SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO E ENGERMAGEM DOM . Valor: R\$ 120.000,00 . Contratada :COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE . Valor: R\$ 350.000,00 . Contratada :BIO-VISAO-CENTRO ESPECIALIZADO EM MICRO-CIRURGIA OCULAR . Valor: R\$ 90.000,00 . Contratada :BIODENT - CENTRO DE TERAPIA E CIRURGIA ODONTOLOGICA INT . Valor: R\$ 80.000,00 . Contratada :INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA HIPERBARICA LTDA . Valor: R\$ 50.000,00 . Contratada :CEMAD CENTRO ESPECIALIZADO EM MOTILIDADE DO APARELHO DI . Valor: R\$ 50.000,00 . Contratada :CBO - CENTRO BRASIL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA . Valor: R\$ 90.000,00 . Contratada :NOPE NUCLEO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES ESPECIAIS LTDA . Valor: R\$ 20.000,00 . Contratada :CER CLINICA ESPECIALIZADA EM REABILITACAO LTDA . Valor: R\$ 50.000,00 . Contratada :HOSPITAL MATER DEI SA . Valor: R\$ 1.200.000,00 . Contratada :CENTRO DE QUI-MIOTERAPIA ANTIBLASTICA IMUNOTERAPIA LTD . Valor: R\$ 60.000,00 . Contratada :CASA DE SAUDE SANTA MARIA LTDA . Valor: R\$ 70.000,00 . Contratada :HOSPITAL INFANTIL SAO CAMILO S/A . Valor: R\$ 1.000.000,00 . Contratada :INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA H PARDINI LTDA . Valor: R\$ 100.000,00 . Contratada :BIOCOR HOSPITAL DE DOENCAS CARDIOVASCULARES LTDA . Valor: R\$ 1.200.000,00 . Contratada :CENTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MINAS GERAIS LTDA . Valor: R\$ 90.000,00 . Contratada :HCE ASSISTENCIA MEDICA LTDA . Valor: R\$ 90.000,00 . Contratada :SERVICOS DE DIAG ENDOSCOPICO EM GASTROENTEROLOGIA LTDA . Valor: R\$ 50.000,00 . Contratada :COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DEMINAS GERAIS . Valor: R\$ 200.000,00 . Contratada :TIP LTDA . Valor: R\$ 200.000,00 . Contratada :ONCOCENTRO DE MINAS GERAIS LTDA . Valor: R\$ 60.000,00 . Contratada :ULTRA CENTER LTDA . Valor: R\$ 50.000,00 . Contratada :ECOGRAF NUCLEO DE DIAGNOSTICO CARDIOVASCULAR S/C LTDA . Valor: R\$ 50.000,00 . Contratada :COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO E ATIVIDADES AFINS DE BE . Valor: R\$ 300.000,00 (SIDEC - 15/09/2003) 160118-00001-2003NE900018

#### RESULTADO DO PREGÃO Nº 2/2003

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º e no inciso 12 do artigo 21 do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o Comando da 4ºRM/4ºDE, torna público que a Empresa "Emigê Materiais Odontológicos Ltda." - CNPJ: 71.505.564/0001-24, foi a vencedora dos itens 01 ao 40 do Pregão nº 02/2003, cujo objeto é fornecimento de materiais e odontológicos.

CAPITÃO-PEDRO DA SILVA CAMARGOS NETO  
Pregoeiro

(SIDEC - 15/09/2003) 160118-00001-2003NE900018

#### RESULTADO DO PREGÃO Nº 6/2003

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º e no inciso 12 do artigo 21 do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o Comando da 4ºRM/4ºDE, torna público que a Empresa "Telemar Norte Leste S.A." - CNPJ: 33.000.118/0001-79, foi a vencedora do Pregão nº 06/2003, cujo objeto é prestação de serviços de telecomunicações e transmissão de dados e voz, no valor de R\$ 802,92 (oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos) de instalação e R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) de mensalidade.

CAPITÃO-PEDRO DA SILVA CAMARGOS  
Pregoeiro

(SIDEC - 15/09/2003) 160118-00001-2003NE900018